



Câmara Municipal do Ipójuca

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 013/2023 – CMI

OBJETO: Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação com Solução voltada para Gestão de Software Público, compreendendo a: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenções corretivas e evolutivas, serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (global)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, Decreto Federal nº 10.540, de 06 de novembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 17/08/2023, às 09 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/08/2023, às 09 horas.

INÍCIO DA DISPUTA: 17/08/2023, às 09 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO

Portal de Compras do Governo Federal

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Jose Almir do Nascimento
Pregoeiro

E-mail: contratos@camaraipojuca.pe.gov.br

Fone/Fax: (81) 3551-1103

Endereço: Av. Francisco Alves de Souza, 178 –
Centro - Ipójuca/PE – CEP 55.590-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).



Câmara Municipal do Ipójuca

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 013/2023 – CMI

A CAMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.907.347/0001-24, por meio do Pregoeiro Jose Almir do Nascimento, designado pela Portaria nº 016/2023-CMI, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Federal nº 10.540, de 06 de novembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento de Propostas: A partir de 17/08/2023, às 09 horas.

Abertura das Propostas: 17/08/2023, às 09 horas

Início da Disputa: 17/08/2023, às 09 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação com Solução voltada para Gestão de Software Público, compreendendo a: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenções corretivas e evolutivas, serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A especificação completa do objeto, bem como as condições técnicas exigidas, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O custo total estimado desta licitação é de **R\$ 242.860,44 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).**



Câmara Municipal do Ipójuca

2.2. Os recursos orçamentários a serem destinados para a cobertura da despesa encontram-se consignados no Projeto/Atividade:

Órgão: 11.00 – Câmara Municipal do Ipójuca

Unidade: 11.11 – Corpo Deliberativo e Secretaria

Atividade: 01.031.1101.2081 – Manutenção das atividades administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



Câmara Municipal do Ipójuca

- 4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
 - 4.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Câmara Municipal do Ipojuca

4.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Câmara Municipal do Ipojuca

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no que couber, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total global;

6.1.2. Marca/Referência;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida neste edital e anexos, indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As propostas apresentadas terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



Câmara Municipal do Ipójuca

tenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item;

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



Câmara Municipal do Ipojuca

três, **oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, **possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.12. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.19.1. No país;

7.19.2. Por empresas brasileiras;



Câmara Municipal do Ipojuca

7.19.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Câmara Municipal do Ipójuca

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

8.5.1. É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesmo(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Câmara Municipal do Ipojuca

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta** aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>); 9.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



Câmara Municipal do Ipójuca

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Câmara Municipal do Ipójuca

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores.

9.8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Câmara Municipal do Ipojuca

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-financeira

9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

9.10.1.1. Caberá a licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

9.10.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

9.10.2.1. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO DE LICITAÇÃO” (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;



Câmara Municipal do Ipojuca

9.10.2.2. A certidão descrita no “*subitem 9.10.2*” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (“*subitem 9.10.1*”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

9.10.3. Declarações do SPED Contábil acompanhando recibo de transmissão ou Balanço Patrimonial e/ou Demonstrações Contábeis ou do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.10.4. A Declaração do SPED Contábil acompanhando o recibo de transmissão poderá abarcar e substituir o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábil, caso a empresa não possua a Declaração do SPED Contábil na forma descrita anteriormente, deverá apresentar os demais documentos conforme detalhado abaixo;

9.10.5. Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.10.5.1. Na Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5.2. Na Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA), deverão ser apresentados por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

9.10.5.3. Nas Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento,



Câmara Municipal do Ipojuca

devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5.4. Na Sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6. Demonstrações que comprovem a boa situação financeira da licitante, as quais serão analisadas através do seguinte índice:

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante

Índice de liquidez geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. A empresa deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de Atestado (s), de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços de licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de todos os módulos, compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação.

9.11.2. O licitante deverá apresentar Capacitação técnico-profissional, comprovando possuir em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, técnico com experiência na execução de atividades pertinentes, compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação, a ser demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, sendo considerado para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal do Ipojuca

9.11.3. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.

9.11.4. O licitante deverá apresentar atestado de integração de módulos (atestado que comprove que seus módulos estão integrados de forma nativa) demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público.

9.11.5. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:

9.11.5.1. Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante;

9.11.5.2. Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

9.11.5.3. Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional;

9.11.5.4. De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços correlatos;

9.11.6. Em caso de substituição do responsável técnico deverá ser observado o §10 do Art. 30, da Lei 8.666/93.

9.11.7. Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.

9.11.8. Na análise da documentação técnica, na condição de CONTRATANTE e especializada na contratação, o setor demandante poderá ser consultado e emitir parecer técnico a partir do recebimento da solicitação;

9.11.9. Não serão aceitos atestados /declarações emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.12. Visita técnica

9.12.1. O Licitante poderá realizar Visita Técnica para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente e receber esclarecimentos necessários para a formulação da proposta e futura execução dos serviços.



Câmara Municipal do Ipójuca

9.12.2. As visitas poderão ser agendadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a sessão do pregão, junto ao Departamento de compras e gestão de contratos da Câmara Municipal do Ipójuca, através dos e-mail: contratos@camaraipojuca.pe.gov.br.

9.12.3. O licitante que optar pela realização da Visita Técnica, deverá nomear, expressamente, por meio de Carta de Apresentação um representante para realizar a mencionada visita. Essa carta de apresentação deverá conter:

- a) Identificação da empresa (nome, razão social, CNPJ, endereço);
- b) Identificação do representante (nome, cargo, CPF, documento de identidade);
- c) Identificação do representante da empresa, responsável pela assinatura da referida carta (nome, cargo, CPF, documento de identidade).

9.12.4. Todos os custos relacionados à Visita Técnica serão de responsabilidade do licitante.

9.12.5. O licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e, ou quaisquer outras relativas ao objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.12.6. Durante a vistoria as LICITANTES deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação dos desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

9.12.7. A LICITANTE fará a vistoria técnica acompanhada de um profissional designado pela CONTRATANTE.

9.12.8. Será responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a Vistoria.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.13.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, para comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou



Câmara Municipal do Ipojuca

positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.13.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no *subitem* 9.13.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, a teor do que dispõe o art. 43, § 2º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Câmara Municipal do Ipójuca

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação– TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.);

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



Câmara Municipal do Ipójuca

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: contratos@camaraipojuca.pe.gov.br.

11.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feita através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve;

11.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14



Câmara Municipal do Ipojuca

de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

14.1. O prazo para assinatura do contrato deve ser **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair no direito de contratação, de acordo com o que dispõe o artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no **subitem 14.1**, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



Câmara Municipal do Ipojuca

14.4. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.2. Decorrido o prazo de 12 meses consecutivos, a contar da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste, desde que tempestivamente requerido pela Contratada;

15.3. No caso de prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerido do Contrato, conforme disposição do artigo 3º, caput, e §1º, da Lei nº. 10.192/01;

15.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geográfico e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = P0 \{(I1/I0) - 1\}$, Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

15.5. Caso o reajuste a que o contratado fazer jus não seja solicitado no momento oportuno, será objeto de preclusão com a assinatura do instrumento contratual, de termo aditivo de prazo ou com o encerramento do contrato.



Câmara Municipal do Ipójuca

15.6. O Reajuste do Preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo à correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

15.7. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela CONTRATADA.

15.8. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

18.1. As fases de Migração, Implantação e Sustentação da plataforma são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DOS REQUISITOS GERAIS E OBRIGATÓRIOS DA PLATAFORMA

19.1. Os requisitos gerais e obrigatórios da plataforma são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MÓDULO DE GESTÃO PÚBLICA

20.1. Os requisitos específicos por módulo da solução de plataforma de gestão pública são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



Câmara Municipal do Ipojuca

21. DA SUSTENTAÇÃO DA PLATAFORMA

21.1. As condições do serviço de sustentação da Plataforma de Gestão Pública são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Recibo devidamente atestado por servidor designado como Fiscal do Contrato.

23.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Edital e descritos no “Adendo A” do Termo de Referência, podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

23.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 18.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



Câmara Municipal do Ipojuca

23.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

23.6. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.7. O pagamento da disponibilização das Licenças de Uso da Solução de PLATAFORMA DE GESTÃO PÚBLICA será feito respeitando o cronograma do “item 4” do Termo de Referência.

24. DA PROVA DE CONCEITO

24.1. As condições da prova de conceito são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

25.1. As regras acerca da garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. As condições da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

27.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

27.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

27.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Câmara Municipal do Ipojuca

27.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.4.3. Indenizações e multas.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

28.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da legislação vigente.

29.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos da legislação vigente.

29.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

29.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

29.4.1. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Câmara Municipal do Ipójuca

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. Será permitida a subcontratação de parte dos serviços, desde que a mesma seja, expressamente, autorizada pela Administração.

30.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

30.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal de Compras do Governo Federal**, sito www.gov.br/compras, ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico contratos@camaraipojuca.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

30.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Câmara Municipal do Ipójuca

- ANEXO I - Termo de Referência e adendos;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – Proposta Comercial.

Ipójuca/PE, ____ de _____ de 2023.

Josenildo Antonio Roberto Junior
Secretário Geral da CMI

Deoclécio Jose de Lira Sobrinho
Presidente da CMI



Câmara Municipal do Ipojuca

ANEXO I - Termo de Referência e adendos

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação com Solução voltada para Gestão de Software Público, compreendendo a: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenções corretivas e evolutivas, serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados.

SUMÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

1. OBJETO.....	32
2. JUSTIFICATIVA.....	32
3. FUNDAMENTAÇÃO DAS MÉTRICAS	38
4. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO	39
5. VALOR ESTIMADO	42
6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	42
7. CONDIÇÕES PARA APROPRIAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS FORNECIDOS DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	42
8. PROVA DE CONCEITO.....	43
9. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAR, OPERACIONALIZAR E MANTER A SOLUÇÃO DE GESTÃO DE SOFTWARE PÚBLICO	45
10. REQUISITOS FUNCIONAIS DOS MÓDULOS E MÓDULOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO DE GESTÃO DE SOFTWARE PÚBLICO	46
11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	66
12. DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM	66
13. REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO (PREPOSTO).....	69
14. NORMAS OBSERVADAS PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	70



Câmara Municipal do Ipójuca

15. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.....	70
16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS	71
17. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	72
18. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	72
19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	73
20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	73
21. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO	74
22. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO	75
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	76
24. VISITA TÉCNICA:	79
25. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO	80
26. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE	81
27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	81
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	82
29. DO FORO	82
ADENDO A – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)	83
ADENDO B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO	92
ADENDO C – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO	93
<u>ADENDO D – NOME DA EMPRESA CONTRATADA e PROVA DE CONCEITO</u>	<u>97</u>
ADENDO E – RECURSOS TECNOLÓGICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE SOFTWARE PÚBLICO .	99
ADENDO F – PLANILHA DE PREÇOS.....	100
ADENDO G – MODELO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	101
ADENDO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	102



Câmara Municipal do Ipójuca

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação com Solução voltada para Gestão de Software Público, compreendendo a: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenções corretivas e evolutivas, serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados.

1.2. Seguem os módulos a serem contratados:

1.2.1. RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO;

1.2.2. GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS;

1.2.3. CONTRATOS E CONVÊNIOS;

1.2.4. GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS;

1.2.5. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A constante evolução das ferramentas informatizadas e recursos tecnológicos exigem da moderna administração pública a constante busca pela atualização da sua estrutura.

2.2. No caso da Gestão de Software Público, esta atualização faz-se imperiosa, porquanto a Câmara depende do seu sucesso para cumprir os preceitos constitucionais, especialmente considerando que a Câmara Municipal do Ipójuca não possui código fonte do atual sistema da Gestão de Software Público. Posto isto, deverá ocorrer a transição de, no máximo, 2 (dois) meses conforme cronograma constante neste Termo de Referência.

2.3. Esse prazo será necessário para que a atual empresa execute a migração dos dados desta para a nova contratada (caso exista empresa fornecendo o serviço ou caso exista o serviço sendo executado na câmara). Dessa forma, a Câmara Municipal do Ipójuca vem buscando, ao longo dos anos, ferramentas que possibilitem novas tecnologias



Câmara Municipal do Ipójuca

visando o correto e moderno desempenho da máquina pública, procurando contar com especialistas nas diversas plataformas da prestação dos serviços, contribuindo, desta maneira, para um melhor desempenho institucional da organização e trazendo vantagens e novos benefícios.

2.4. A contratação nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência busca, em sentido amplo, disponibilizar a Câmara do Ipójuca ferramentas tecnológicas destinadas à Gestão de Software Público, em suas versões mais atualizadas.

2.5. Neste sentido, a contratação busca atingir, entre outros, os seguintes objetivos específicos:

2.5.1. “Garantia de contar com profissionais especializados e já capacitados no mercado, que podem atender as plataformas e tecnologias mais modernas;

2.5.2. Agilidade no atendimento às demandas;

2.5.3. Dedicção dos servidores da administração pública para realização de atividades com foco gerencial em detrimento de atividades operacionais;

2.5.4. Integração dos módulos e demais sistemas da câmara, assegurando a integridade dos dados;”

2.6. Assim, esta contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilização de serviços continuados, aderentes à realidade da Câmara e que propicie um gerenciamento público mais eficaz, abrangente e que traga uma estruturação mais eficiente à Câmara do Ipójuca, facilitando o cumprimento das obrigações legais de competência legislativa.

2.7. Desta forma, a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem fulcro na modernização da Gestão de Software Público.

2.8. A opção por tal contratação justifica-se também pelas limitações atuais de recursos tecnológicos e de quadros permanentes com especialidade na área da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na Câmara do Ipójuca, ressaltando ainda que não realiza as atividades de tecnologia da informação como atividade fim, uma vez que tais funções não fazem parte do processo específico de produção do bem ou serviço que é a razão de ser deste órgão.



Câmara Municipal do Ipójuca

2.9. Ademais, vale também registrar que esta contratação procura contar com especialistas nas diversas plataformas da prestação dos serviços, contribuindo, desta maneira, para um melhor desempenho institucional da organização e trazendo vantagens e novos benefícios.

2.10. No contexto da Câmara Municipal do Ipójuca, foi identificada a impossibilidade de parcelamento dos serviços especializados objeto deste Certame.

2.11. A principal justificativa para o não parcelamento do objeto vem através do DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade dos sistemas de Gestão Pública dos entes federativos do país.

2.12. Com base nisto, o SIAFIC determina o que significa o sistema único (módulo contábil) e o que são os sistemas estruturantes, sendo aqueles que direta ou indiretamente transitam pelo banco de dados único da câmara, sendo: Gestão de Pessoas, Patrimônio, Controle etc.

(https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/arquivo/conteudo/Perguntas_e_Respostas_Siafic_10_05_21.pdf).

2.13. Sendo assim, e buscando minimizar a quantidade de erros e divergências de dados (cumprindo o que determina o SIAFIC) esta contratação deverá ocorrer em lote único e com sistema de base integrada/única.

2.14. Atualmente, os servidores, em sua grande totalidade, já se utilizam de ferramentas digitais e serviços virtuais para suas atividades rotineiras, demandando da mesma forma essa prática por parte da Administração Legislativa.

2.15. Assim, ao disponibilizar sistemas integrados ao servidor público, contendo serviços a serem realizados por parte deste justo será oferecer facilidades que diminuam a burocracia e ofereça transparência destes serviços prestados pela Gestão Legislativa.

2.16. Desta forma, é mandatório a utilização dos recursos da Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC) visando atender tal necessidade.

2.17. Analisando-se não somente as questões técnicas, a Câmara do Ipójuca tomou também como referência para o embasamento legal pertinente à matéria os seguintes norteamientos:



Câmara Municipal do Ipojuca

2.17.1. *“Jorge Ulisses Jacoby Filho ensina que a sistemática do gerenciamento integrado vem sendo absorvida como a de melhor vantagem, uma vez que além de representar avanço de gestão, controle e redução de gastos, e permitir a unicidade de objeto, suprime problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos. Conclui, ainda, com maestria, que um erro comum, de consequência nociva à Administração, praticado no afã de identificar um motivo para parcelar o objeto, é que muitos órgãos confundem item com produto.”*

2.18. A opção por lote único está fundamentada também na IN 02/2008 SLTI/MPOG, art. 3º, §3º, em redação dada pela IN 03/2009 SLTI/MPOG, onde encontramos estabelecido que as licitações por empreitada de preço global, mesmo que em serviços distintos, ou serviços e materiais independentes, agrupados em um único lote, devem ser excepcionais, mas admissíveis quando, comprovada e quando, justificadamente, houver interrelação entre os serviços contratados, gerenciamento centralizado ou implicar em vantagem para a Administração.

2.19. A avaliação do aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, ou seja, se um objeto divisível for mais vantajoso sob o aspecto econômico, mas acarretar inviabilidade técnica, o aspecto técnico prevalecerá. Entende-se que “a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, pondo em risco a satisfação do interesse público em questão”.

2.20. A interdependência dos serviços acontece, já que há uma impossibilidade dos mesmos estabelecerem por si só o limite de atuação entre as atividades. Cabe ao administrador público disponibilizar e até mesmo estimular as condições para o aumento da competitividade, sem perder de vista a essência da solução técnica que se requer.

2.21. Uma característica não deve sobrepor a outra e sim conviver em igualdade. Baseados nesses norteamientos preliminares a divisão por lotes foi analisada e afastada. Adicionalmente, destacam-se outros ganhos de ordem técnica decorrentes da adoção de um processo metodológico único para a prestação dos serviços contratados que envolvem atividades interconectadas.

2.22. A opção por lote único mitigará atrasos ou retrabalhos, inerentes das diferenças metodológicas, quando da existência de mais de uma CONTRATADA. Nesse aspecto, justifica-se também a opção de contratação dos serviços em um lote único pelos mesmos



Câmara Municipal do Ipójuca

princípios administrativos da confiabilidade e conveniência técnica na contratação, pois havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a restrição à inclusão de uma terceira pessoa, mediante contrato diverso, no processo mostra-se mais adequada.

2.23. O modelo proposto de contratação representa a gestão integrada sem divisão de responsabilidades, em função de diversos Contratos com diferentes fornecedores, inibindo conflitos, sobreposição de atividades e a diluição do comprometimento com o todo do processo.

2.24. Pela ótica do gerenciamento, é fundamental que a CONTRATADA tenha conhecimento simultâneo dos serviços contratados, para que possa responder pelos resultados que lhes serão exigidos nos Níveis de Serviço, e a contratante, neste contexto, realizará a gestão e fiscalização de um único contrato, permitindo melhor controle.

2.25. Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante por intermédio de vários contratos, consequentemente várias empresas prestadoras de serviço, gerando economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da contratada.

2.26. O agrupamento de todos os itens para atendimento por um único licitante, não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução, como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados.

2.27. O modelo promove a economicidade, na medida em que não serão absorvidos os custos consequentes à agregação de vários profissionais responsáveis por atividades técnicas e administrativas, tais como prepostos, gestores ou supervisores técnicos. Caso isto ocorresse representaria a multiplicação destas despesas por tantos quantos fossem os contratos firmados.

2.28. Assim posto, para esta aquisição o parcelamento do objeto não se aplica, sendo o modelo definido para esta contratação o mais adequado tecnicamente, sem restringir o prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, visando promover maior vantajosidade para a Gestão Legislativa. O Acórdão nº 1946/2006 traz o seguinte comentário de Marçal Justen Filho (in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209):



Câmara Municipal do Ipójuca

2.28.1. *“O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória”.*

2.29. As justificativas relacionadas acima atendem ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 compilada pelas IN nº 03/2009, 05/2009 da SLTI/MPOG e 01/2019 da SEDGG/SGD, especificamente quanto à comprovação do Inter relacionamento técnico entre os serviços contratados, da necessidade de gerenciamento centralizado, além de implicar em vantagem e economicidade para a Administração, portanto a comprovação e os fundamentos apresentados corroboram a licitação deste TR em lote único.

2.30. Como consta em seu objeto, este processo de contratação, em específico, tem como finalidade a contratação de serviços especializados em implantação e operação de uma Solução para Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Portal do Servidor, GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, Contratos e Convênios, Gestão Eletrônica de Documentos e Portal da Transparência, incluindo os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos módulos para atender à legislação vigente, manutenção evolutiva para atender as novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados.

2.31. Ante o exposto, o objeto da presente contratação está estruturado em um LOTE ÚNICO.

2.32. Já as exigências de qualificação técnica e estruturais foram extraídas dos editais dos pregões eletrônicos:

2.32.1. Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 do Município de Jatobá.

2.32.2. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 PAL Nº 065/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2021

(<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/3454/arquivos/E7382C003E89B1FC5347BFCFF155CD7F.pdf>) da prefeitura de Morro do Pilar - MG

2.32.3. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2021 PROCESSO nº 133/2021

(<https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/wp-content/uploads/2021/07/EDITAL-PREG%C3%83O-114-2021-Contrata%C3%A7%C3%A3o-de-empresa-para-fornecimento->



Câmara Municipal do Ipojuca

de-software-para-gest%C3%A3o-p%C3%BAblica-da-Administra%C3%A7%C3%A3o-licen%C3%A7a-de-uso.pdf) da prefeitura de Orlândia - SP

2.32.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022 (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/PMCSA-SMDET/2022; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/PMCSA-SMDET/2022; EDITAL N.º 918895 NO WWW.LICITACOES-E.COM.BR) da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE

3. FUNDAMENTAÇÃO DAS MÉTRICAS

3.1. Todos os serviços contidos neste Termo de Referência serão quantificados e requeridos à CONTRATADA por meio de Ordens de Serviços específicas emitidas pela CONTRATANTE.

Nº	ITEM	MÉTRICA
1	Migração e Implantação do Serviço	Pagamento mensal conforme cronograma de pagamento e execução
2	Licença de Uso e Suporte Técnico	Pagamento mensal a partir da finalização da Migração e Implantação do Serviço até o encerramento do Contrato
4	Treinamento	Sem pagamento adicional, abarcado durante toda a vigência contratual
5	Hospedagem	Sem pagamento adicional, abarcado durante toda a vigência contratual

3.2. A implantação do sistema refere-se ao período de análise, modelagem, migração e implantação do sistema.

3.3. A licença de uso refere-se ao direito outorgado pela Contratada ao Contratante para a utilização da solução de *software* que integra os módulos de Gestão de Software Público e dos demais *softwares* requeridos para o pleno funcionamento desta solução.

3.4. Já estão abarcadas durante todo o contrato a Solução de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD), suporte técnico, sustentação, hospedagem e treinamentos.



4.1. Legenda:

4.1.2. E – Execução da Contratada Sem Ônus para o Contratante

[illegible][illegible]



Câmara Municipal do Ipojuca

Licença de Uso e Suporte Técnico			P&E	P&E	P&E	P&E	P&E	P&E	P&E	P&E	P&E	P&E
Treinamento		E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E
Hospedagem	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E

4.4. CONTRATOS E CONVÊNIOS:

Serviço	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Migração e Implantação do Serviço	P&E	P&E										
Licença de Uso e Suporte Técnico			P&E	P&E	P&E	P&E	P&E	P&E	P&E	P&E	P&E	P&E
Treinamento		E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E
Hospedagem	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E

4.5. GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS:

Serviço	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
---------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---------	---------	---------



4.6. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

[illegible]



Câmara Municipal do Ipojuca

4.7. O pagamento tanto da migração/implantação quanto da licença de uso/suporte ocorrerão de acordo com os preços definidos no mapa orçamentário e nos valores constantes na licitação.

4.8. Os prazos dispostos nestes cronogramas poderão ser alterados em comum acordo entre contratada e contratante.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado é de: R\$ 242.860,44 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) – conforme Mapa de preços anexo ao presente Termo de Referência.

5.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato proveniente do processo regido por este Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

6.2. Após esses 12 (doze) meses iniciais, havendo renovação do contrato, a vigência será de 12 (doze) meses, sendo seu valor mensal baseado nos valores mensais correspondentes a licença de uso e sustentação.

6.3. Quando da renovação do contrato deverão ser observados os serviços que serão efetivamente executados e a legislação em vigor em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.

7. CONDIÇÕES PARA APROPRIAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS FORNECIDOS DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE se apropriará sem qualquer ônus, a qualquer tempo durante a vigência contratual, das bases de dados e tabelas atualizadas na versão mais recente do sistema em produção.



Câmara Municipal do Ipójuca

8. PROVA DE CONCEITO

8.1. Neste certame será exigida prova de conceito para comprovar a aderência da solução às especificações definidas neste TR, conforme as condições abaixo:

8.2. A prova de conceito é condição para adjudicação do objeto do certame e será exigida, após a etapa de lances e habilitação da documentação (análise documental), ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Em caso de desclassificação, ocorrerá a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

8.3. Quando da declaração do licitante provisoriamente classificado e habilitado, o pregoeiro convocá-lo-á para informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o dia certo e determinado para realização da prova de conceito, que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para início da apresentação. O licitante que descumprir esse prazo será desclassificado automaticamente do certame, ocorrendo à convocação do próximo licitante, na ordem de classificação. A prova de conceito será realizada presencialmente nas dependências da Câmara Municipal do Ipójuca ou em local apontado pelo Pregoeiro.

8.4. A contratante disponibilizará local com mobiliário, microcomputador e periféricos, além de acesso à internet.

8.5. A prova de conceito deverá ser concluída em no máximo 02 (dois) dias úteis, no período de 8h00min às 17h00min. Este prazo só poderá ser alterado por decisão exclusiva

8.6. Não será permitida qualquer conexão direta com banco de dados local, considerando que o sistema a ser contratado deverá ter sua execução de funcionalidades em tempo real através da plataforma do sistema em apresentação.

8.7. O ambiente deverá ficar disponível para uma possível inspeção e caso algum mecanismo que viole estas regras seja identificado, a empresa será automaticamente desclassificada.

8.8. A empresa vencedora deverá disponibilizar técnicos devidamente habilitados para apresentar o sistema e esclarecer quaisquer dúvidas surgidas durante a realização dos testes.



Câmara Municipal do Ipojuca

8.9. A empresa vencedora não poderá realizar, em hipótese alguma, qualquer customização diretamente no código fonte do seu sistema proposto durante a realização da prova de conceito, bem como não será permitida a consulta direta no sistema gerenciador de banco de dados para a comprovação de qualquer requisito funcional, sob pena de exclusão da licitação.

8.10. Por se tratar de uma solução que visa a imediata adequação ao SIAFIC, o licitante que deixar de satisfazer em 100% (cem por cento) das funcionalidades básicas e obrigatórias do item 9.1. deste edital e 90% (noventa por cento) das Funcionalidades integrantes do item 10. estabelecidas para Prova de Conceito, conforme detalhado no ADENDO D constante neste Termo de Referência, será desclassificado automaticamente do certame, ocorrendo à convocação do próximo licitante, na ordem de classificação.

8.11. Este percentual foi escolhido visto que as funcionalidades já foram filtradas e reduzidas de forma a atender de maneira mínima a administração pública.

8.12. Depois de vencido o prazo de apresentação da Prova de Conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes neste Edital até a divulgação do resultado da prova de conceito.

8.13. O procedimento licitatório será suspenso para que, nos prazos previstos neste Edital, possam ser analisadas as funcionalidades exigidas na prova de conceito e ser divulgado o resultado desta etapa através de Relatório da Prova de Conceito, que deverá informar a situação dos requisitos averiguados durante a prova de conceito.

8.14. Fica reconhecido o direito de os licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em Ata.



Câmara Municipal do Ipójuca

9. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAR, OPERACIONALIZAR E MANTER A SOLUÇÃO DE GESTÃO DE SOFTWARE PÚBLICO

9.1. FUNÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS DO SERVIÇO, TECNOLOGIA E SEGURANÇA DO SOFTWARE:

9.1.1. Disponibilizar dentro do próprio sistema, a atualização do software, descartando a possibilidade de precisar baixar novamente a plataforma;

9.1.2. A integração entre os módulos deverá ser realizada de forma automática (sem a necessidade de downloads e uploads de arquivos entre os respectivos módulos que fazem parte da solução);

9.1.3. Possuir base de relatórios específicos para cada módulo do sistema;

9.1.4. Deve ser desenvolvido na plataforma de ambiente desktop, web ou híbrido com banco de dados lotado em um data center permitindo ao usuário acessar on-line o sistema de qualquer local que possua computador com acesso à internet;

9.1.5. O software deve estar preparado para funcionar com os sistemas operacionais disponibilizados no mercado;

9.1.6. Os sistemas devem funcionar com os bancos de dados sem custo adicional para o órgão contratante;

9.1.7. Os sistemas devem permitir que o próprio usuário possa gerar uma listagem simples dos dados consultados em tela;

9.1.8. Não deverá haver limitação de acessos ou usuários;

9.1.9. A administração das permissões de acesso poderá ser por grupo ou de forma individual, respeitando a decisão do gestor responsável e/ou a atribuição do funcionário;

9.1.10. Os sistemas devem possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros do sistema, por período, tipo de operação, usuário e formulário;

9.1.11. Permitir que todos os relatórios sejam visualizados em tela sem a necessidade de impressão;

9.1.12. Possibilitar a inclusão do logotipo da contratante, que constará de todos os relatórios;



Câmara Municipal do Ipojuca

- 9.1.13. Possuir um cadastro único de fornecedores e funcionários que atendam a todos os módulos do sistema;
- 9.1.14. Prover a facilidade na busca das informações através de uma consulta livre nas telas do sistema, o usuário deverá digitar a Informação e o sistema ser capaz de encontrar em qualquer parte do cadastro, evitando informar o critério de busca.
- 9.1.15. O login deverá ser feito por CPF (respeitando as regras da SIAFIC), possibilitando uma auditoria mais transparente;
- 9.1.16. Apresentar interface gráfica e em português;
- 9.1.17. Deve haver opção de manter o filtro, possibilitando ao usuário acrescentar novas opções de filtro ao já utilizado (quando houver ambiente para formulação de filtros);
- 9.1.18. Deve possuir mecanismo de exportação de relatórios dos módulos em formatos: PDF, Word, CSV, Excel, XPF, HTML e PowerPoint;
- 9.1.19. Deve possuir a opção de multi-telas (facilitando multi-tarefas até mesmo entre módulos distintos, porém, integrados);
- 9.1.20. Deverá ser possível realizar exportações de arquivos para a prestação de contas junto aos órgãos de controle.

10. REQUISITOS FUNCIONAIS DOS MÓDULOS E MÓDULOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO DE GESTÃO DE SOFTWARE PÚBLICO

10.1. RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO

- Atender as demandas de prestações de contas aos departamentos dos governos federais, estaduais e municipais;
- Atender de forma plena aos sistemas de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado ou qualquer outro que venha a substituí-lo, com Exportação das informações necessárias em conformidade com os layouts fornecidos pelo tribunal, devidamente testado em ambiente de homologação caso exista.



Câmara Municipal do Ipójuca

- Controlar o pagamento através da data de pagamento, bloqueando os dados de pagamento após realizar o informe de pagamento da folha, assim como permitir a exclusão de pagamentos;
- Controlar os dados e atividade referentes aos dados de pessoal, e a movimentação financeira de cada funcionário individualmente;
- Controlar os pensionistas, com informações sobre a pensão e seus dados para se efetuar o pagamento;
- Disponibilizar um checklist com listas das possíveis inconsistências de lançamentos e validações para auxiliar o gestor de recursos humanos.
- Disponibilizar uma tela que permita ao gestor de recursos humanos realizar o ajuste salarial para cada cargo ou para um grupo de cargos.
- Efetuar o cadastro de férias coletivas que serão calculadas automaticamente;
- Emitir:
 - as fichas de dados cadastrais dos servidores;
 - os Avisos de Férias;
 - Comprovante de Rendimentos;
 - relação de férias a vencer;
 - relação de férias vencidas por secretaria e por lotação;
 - relatórios para as atividades pertinentes ao departamento de pessoal e ter a flexibilidade de adição de novos relatórios conforme a necessidade do Departamento;
 - Relatórios para auxiliarem o gestor de recursos humanos como: resumos da folha anual, relatórios comparativos de lançamentos entre os meses, programação de férias, provisões de férias etc.;
- Gerar:
 - dados da rescisão de acordo com os dados do servidor, realizando cálculos automaticamente;
 - e calcular licença prêmio automaticamente;



Câmara Municipal do Ipójuca

- em meio magnético as informações anuais e/ou mensais para DIRF, RAIS, SEFIP, TCE, e-Social, com plena compatibilidade e integração a estes sistemas;
- O cadastro de evento deve controlar as incidências de forma positiva ou negativa sobre impostos como: Imposto de Renda, Previdência Social, FGTS, Salário família, Rais, 13º salário, composição de médias de férias, composição de média de 13º. E também de fazer vínculos ao Tribunal de Contas do Estado;
- O cadastro de evento permitir a integração com a contabilidade através das contas contábeis;
- O sistema deve efetuar o lançamento de médias de 13º e média de Férias, quando configurado na incidência do evento.
- O sistema deve notificar e barrar o vínculo do servidor no cargo que já atingiu o número máximo de vagas ocupadas.
- O sistema deve possuir um mecanismo que possibilite o uso de palavras-chave na construção das fórmulas para os eventos, tais como: Valor Líquido, Dia trabalhado, Valor de Referência (que será informado no ato do lançamento), Valor por hora (calculando o valor da hora do respectivo servidor) e salário-mínimo.
- Permitir:
 - a administração de múltiplos planos de cargos e salários compostos por grupo operacionais, níveis e referência salarial;
 - a emissão do contracheque pelo próprio servidor através da internet, após o dia de pagamento da folha;
 - a geração de arquivos para integração bancária com base em qualquer layout;
 - a importação de informações referentes às consignações e realizar o lançamento automaticamente;
 - Permitir a parametrização de modalidade de faltas por dia ou por hora para cada funcionário.
 - a vinculação de modalidade de Ênio diretamente no cadastro do funcionário
 - definir a ordem de prioridade de cálculo para cada evento;



Câmara Municipal do Ipójuca

- definir uma lista de exceções no cadastro de evento, quando for necessário para complementar as fórmulas;
- efetuar o recálculo manual de cada folha ou para um grupo de funcionários, e ainda pode efetuar o recálculo com base em listas de inconsistências disponibilizadas pelo sistema.
- importação mensal de consignados através de arquivos disponibilizados por terceiros;
- o cadastro de estagiários e emitir relatórios específicos;
- o cadastro de Funções Gratificadas;
- o gerenciamento do número de matrícula de forma manual ou automática, com controle de concorrências para evitar duplicidades.
- o tratamento de diversos regimes: administrativo, consolidação das leis do trabalho (CLT), cargo comissionado, estatutário, estagiário, etc.;
- Possibilitar:
 - a alteração em grupo de dados do cadastro de pessoal que seja comum a um grupo de funcionário;
 - a digitalização ou copiar a partir de um arquivo, a foto dos funcionários, a qual também sairá na ficha cadastral;
 - inserir arquivos digitalizados de documentos no cadastro de pessoal, inclusive atos administrativos, vinculados ao funcionário, além de permitir a digitalização ou copiar, a partir de um arquivo, a sua foto, a qual também sairá na ficha cadastral, ou ainda a captura da imagem por meio de webcam;
 - inserir arquivos no cadastro de pessoal digitalizados vinculados ao funcionário;
 - realizar o cálculo de adiantamento de 13º Salário e Férias no mês de aniversário do servidor automaticamente;
- Deve possuir:
 - a capacidade de efetuar lançamentos de eventos para grupos de funcionários, como também permitir a exclusão de eventos ou o lançamento completo para grupos de funcionários.



Câmara Municipal do Ipójuca

- capacidade de geração de folhas avulsas, completas ou parciais, ainda que de um único evento;
- a capacidade de geração de folhas de diversos tipos (Extra, Rescisão, Benefícios, Férias, Abono de Férias, 13ª Salário e etc.) para cada funcionário no mês;
- a capacidade de gerenciar as parcelas de consignações e demais eventos semelhantes;
- a capacidade de gerenciar Folhas de Adiantamento salariais para cada funcionário, controlando a competência de desconto do adiantamento efetuado o desconto automaticamente quando chegar o mês de adiantamento;
- integração com o sistema de contabilidade para liquidação da folha de pagamento com seu devido empenho;
- no cadastro de afastamentos a opção de retorno automático quando finalizar o afastamento;
- no cadastro de atos administrativos com a opção de anexar os arquivos digitalizados referentes ao funcionário;
- no cadastro de férias a opção de agendamentos de futuras férias, que serão calculadas automaticamente;
- no cadastro de pessoal a opção de dar acesso ao servidor à visualização e impressão do contracheque através da internet, com a opção de gerenciar o cadastro de novas senhas para o servidor;
- o cadastro de pensionistas diretamente no cadastro do servidor para efetivar o controle, assim como vincular qual o evento será descontado na folha do servidor e creditado na folha do pensionista.
- o cadastro e o gerenciamento de faltas que serão refletidos diretamente na folha de pagamento do funcionário;
- o cadastro e o gerenciamento de modalidades de Ênio (Tempo de Serviço).
- um cadastro completo de informações admissionais, de afastamentos, de pagamentos, de férias e administrativas;



Câmara Municipal do Ipójuca

- um cadastro de cargos associado ao grupo operacional, ao vínculo empregatício e a tabela de Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- possuir um cadastro de dependentes com informações de parentesco, nascimento e sexo, além de informações sobre as incidências no imposto de renda e salário família que influenciarão nos respectivos cálculos;
- um cadastro de evento que seja possível escolher as fórmulas de cálculo como: porcentagem sobre salário base, sobre todos os proventos, sobre o valor líquido da folha, sobre o salário-mínimo, a inserção de valor manual, de valores fixos, a possibilidade de criar suas próprias fórmulas, a opção de criar cálculos sobre horas-extras;
- um cadastro de pessoal que atenda todas as necessidades exigidas pelos sistemas dos governos federais e estaduais e possibilita, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria Nº 1.121, de 8 de novembro de 1995, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações diversas.
- um cadastro de pessoal que atenda todas as necessidades exigidas pelos sistemas dos governos federais e estaduais;
- campos obrigatórios no cadastro de pessoas para atender as informações para DIRF, RAIS, SEFIP e e-Social;
- Portal, conjunto de páginas WEB, geradas dinamicamente, associados a menus, para acesso via intranet e/ou Internet para acesso dos colaboradores;
- O acesso ao portal deve ser possível através de autenticação com login e senha para cada colaborador cadastrado na solução integrada;
- Realizar o(a):
 - controle dos contratos por prazos determinados;
 - controle de vagas disponíveis para cada cargo/função;
 - todos os cálculos de folha de pagamento de forma automática;
 - validação nos números de CPF, CNPJ E PIS;
- O portal deve permitir visualização em tela, impressão, geração de arquivo no formato PDF dos seguintes relatórios:



Câmara Municipal do Ipójuca

- Contracheques mensais e de 13º salário inclusive em parcelas, se houver;
- Demonstrativos e Recibos de Férias e Abono Pecuniário;
- Comprovantes de Rendimentos;
- Ficha Financeira.
- Deve constar campo Auxílio-Doença na tela de cadastro de tipo de Afastamento;
- Deve constar tela de Cadastro Plano Assistência Saúde;
- Possuir filtros deduzir Salário Família e Deduzir Auxílio-Doença no relatório Guia de Recolhimento RPPS;
- Disponibilizar na tela da Dirf, para disponibilizar no portal, os informes de rendimentos;
- Constar aba chamada “Eventos Fixos”, nela é possível acompanhar as alterações e configurações realizados dos eventos fixos na folha do servidor;
- Deve possuir:
 - relatório de Requerimento de Férias;
 - opção simular aposentadoria;
 - relatório Relação de Salário Contribuição;
 - relatório Relação Férias Vencidas;
 - busca de endereço utilizando Webservice com base no CEP informado ao cadastrar um novo funcionário;
- Possuir os filtros para considerar ou não Salário Família, Salário Maternidade e Auxílio-Doença nos relatórios de:
 - Resumo de Folha;
 - Resumo de Folha (Geral);
 - Resumo de Folha (Resumo de Cargo);
 - Resumo de Folha (Regime Contratual);
 - Resumo de Folha (Centro de Custo / Local Trabalho);
 - Resumo Sintético da Folha (Centro de Custo Superior);



Câmara Municipal do Ipójuca

- Possui Relação de Eventos por Incidência onde deve exibir todas as incidências;
- Possuir relatório Declaração Perda de Direito Férias;
- Mostrar relação de Eventos por Incidência;
- Possuir Checklist de Funcionário, com dígitos na CTPS/SÉRIE maior que o permitido, validando assim conforme Layout SEFIP a quantidade de dígitos da CTPS e SÉRIE;
- Realizar cálculo do campo "Margem Líquida", devendo ser exibidos a coluna "Margem Reservada" e "Margem Bruta" no Relatório de Margem Consignável;
- Exibir colunas para informar se o Evento é fixo e se também é fixo para o funcionário na Relação de Funcionários por Evento;
- Exibir campos: Admissão, PIS e Totalizadores dos Códigos de Movimentação SEFIP na Relação de Afastamento dos Funcionários;
- Permitir selecionar o "Compromisso" na tela de exportação Recursos Humanos opção "Bancos";
- Possuir Relatório Baseado no Relação:
 - Relação de Funcionários (Cargo, Lotação, Situação);
 - Relação de Funcionários (Cargo x Situação) (Detalhado).
- Na Remessa Bancária deve ser possível controlar quais folhas podem gerar ou não remessa bancária, a partir de agora apenas as folhas com a situação "Pronta" serão inseridas no arquivo da remessa bancária. Como também deve ser possível excluir do arquivo folhas com data de pagamento já informada.
- Controlar a Situação, Bloqueio e Data de Pagamento da folha, aplicada nas telas de Lançamento e Informe de Pagamento.
- Exibir Campo Código TC no cadastro de Evento Financeiro. O campo deve ser utilizado nas exportações para o Tribunal de Contas;
- Informar a data de pagamento da folha diretamente na tela de lançamento.
- Exibir campo Código TC no cadastro de Centro de Custo. Este campo será utilizado nas exportações para o Tribunal de Contas;



Câmara Municipal do Ipójuca

- Permitir lançamento e Informe de Pagamento, efetuar o bloqueio da folha sem a necessidade de informar a data de pagamento.
- Possuir demonstrativo movimentação mensal por centro de custos;
- Possuir declaração de desconto de INSS;
- Deve constar na tela de Tempo de Contribuição, dois campos, um para identificar se é para contar o período informado como tempo de serviço e o outro o nome do cargo ocupado;
- Possuir relatório Relação de Eventos Anual por Funcionário;
- Possuir filtro "Tipo ocorrência" na tela de alteração de Funcionário em Grupo "Seleção dos Funcionários"
- Possuir Checklist o item 'Funcionários com múltiplos vínculos com configuração pendente' na geração do arquivo SEFIP. Será apresentada falha na geração caso o funcionário possua mais de um cadastro com lançamento no mês atual e em seu cadastro não esteja configurada a ocorrência de múltiplos vínculos na exportação SEFIP;
- Possuir filtro por Regime de Função no relatório Relação de Funcionários (Mat., Nome, CPF e Nascimento);
- Possuir informações de endereço na tela "Local de Trabalho"
- Deve possuir relatórios de Resumo:
 - de Folha;
 - de Folha (Geral);
 - Por Centro de Custo";
 - de Folha (Regime do Cargo);
 - de Folha (Regime Contratual); "Por Unidade";
 - de Folha (Regime);
 - da Folha (Local de Trabalho).
 - Possuir filtro órgão e Unidade Orçamentária nos relatórios:
 - Ficha financeira;



Câmara Municipal do Ipojuca

- Ficha financeira sintética;
- Ficha financeira comparativa;
- Na tela de "Férias Individuais" ao inserir uma nova, o sistema deve atribuir o período aquisitivo levando em consideração o último período aquisitivo e/ou a data de admissão.
- Possuir campos Quantidade Mínima e Quantidade Máxima de dias na tela Tipo de Afastamento para que na tela de afastamento seja feita a validação de acordo com o tipo de afastamento selecionado.
- Exibir Relação de Funcionários (Afastamento)",
- Possuir relatório de "Anotações Funcionais"
- Possuir parâmetro "Obrigatório Centro de Custo e Obrigatório Regime de Função" quando marcados como "SIM" obrigam a informação dos campos na tela de funcionário;
- Possuir campo Máximo de Horas Extras no cadastro do cargo para servir de base para validação na inclusão de eventos com vínculo TC Hora Extra na tela de lançamento, evitando que seja adicionada uma quantidade de horas além da definida para determinado cargo.
- Possuir campo "Recolher FGTS" para indicar se já foi recolhido o FGTS na tela de afastamento Individual e Afastamento Coletivo, este campo será refletido na exportação da SEFIP;
- Possui filtro "Regime de Função" no relatório de relação de Funcionários Regime contratual;
- Possuir validação na tela de cadastro de funcionário para não permitir a inclusão de estagiário sem a informação do cargo;
- Na Tela de Funcionário deve constar a opção para informar se a Carteira de Trabalho (CTPS) é Digital ou Não;
- Possuir coluna "Admissão" no relatório "Ficha Financeira Comparativa";



Câmara Municipal do Ipójuca

- Possuir parâmetro "RH Centralizado". Caso marcado como "Sim", a aba "Quitação de Pagamento" no portal de Transparência, irá exibir os pagamentos da folha de forma consolidada.

10.2. GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

- Atender de forma plena ao Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado ou qualquer outro sistema que venha a substituí-lo, com exportação das informações necessárias em conformidade com os layouts fornecidos pelo tribunal, testado em ambiente de homologação caso este esteja disponível no Tribunal.
- Escolha do tipo de julgamento (menor preço unitário ou total, maior desconto e menor taxa);
- Cadastro do processo global, lote ou itens individualizados;
- Cadastros únicos de Centro de Custos integrados aos demais módulos do sistema;
- Conter recursos para controle da documentação do fornecedor participante por Processo de Compra, levando-se em consideração a modalidade em questão.
- Controle dos limites por Modalidade de Licitação;
- Credenciamento dos respectivos representantes permitindo sua habilitação ou não para a rodada de lances;
- Deve possuir sistema para que os licitantes formularem suas propostas dos processos licitatórios disponíveis, informando o valor ofertado e a marca para o item e por fim gerando arquivo criptografado para que seja lido no dia da sessão;
- Deve estar disponível, no Sistema ofertado pela proponente, a Geração de Pedido, Carta ou Contrato de Compras e Registro de Preços para o fornecedor ganhador de cada licitação.
- Disponibilizar todos os processos licitatórios de acordo com a data de abertura e liberação;
- Na impressão no documento denominado requisição do empenho deve conter os dados da dotação, quando estiver preenchido;



Câmara Municipal do Ipójuca

- Deve possuir a funcionalidade da aprovação da requisição do empenho, podendo ser habilitada através de parâmetro;
- Deve possuir informação da "dotação orçamentária" na tela de requisição do empenho;
- Deve identificar empresas como ME e EPP para cumprimento à Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014;
- Impedir que a solicitação de compras de materiais seja gerada sem dotação correspondente, salvo quando for para formação de ata de registro de preço;
- No pregão presencial deve possuir o registro e classificação automática das melhores ofertas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei e dispor de quadro mostrando o Ranking de classificação;
- Deve possuir na tela de cadastro Fornecedor/Credor a marcação para identificar se esse fornecedor é um consórcio;
- Deve possuir na tela de credenciamento da licitação campo específico para informar o CNPJ do consórcio;
- O sistema deve avisar quando existir durante a fase de gerenciamento do pregão o "Empate ficto" de acordo com Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014;
- O sistema deve dispor de mecanismo que controle de solicitação de serviços/produtos através de documento de solicitações de fornecimento, integrado ao sistema de contabilidade;
- O sistema deve fornecer mecanismo para gerenciamento das propostas dos fornecedores;
- O sistema deve gerar a proposta reformulada automaticamente quando a classificação for item e deverá permitir o cadastramento da proposta reformulada quando a classificação for lote ou global.
- O sistema deve permitir a Reserva de Cotas Exclusivas para concorrência entre empresas EPP/ME de acordo com a Leis Complementares 123/200 e 147/2014;
- O sistema deve permitir alteração da ordem dos itens/lote, assim como dispor de recurso para atribuir ordem alfabética dos itens;



Câmara Municipal do Ipójuca

- O sistema deve possibilitar a escolha do pregoeiro responsável pela execução do processo licitatório;
- O sistema deverá emitir:
 - Ata do Pregão, com todos os detalhes da reunião licitatória, inclusive quando este for deserto;
 - Relatório que mostre o ocorrido em cada rodada;
 - As propostas dos licitantes;
 - Ata de abertura e credenciamento do Pregão;
 - Resumos dos processos Licitatórios;
 - Avisos de publicação de Licitação e contratos previamente cadastrados;
- O Sistema deverá:
 - Gerar processos de compra a partir de cotações de preço ou do agrupamento de várias solicitações de compras
 - Importar as propostas formuladas pelos licitantes geradas através do aplicativo disponibilizado;
 - Gerar a partir do Pregão, quando já consolidado, quadro de preços com o resumo do resultado;
- Deve Permitir:
 - A abertura do processo licitatório integrado com os Módulos de Contabilidade, Compras e Contratos/Convênios;
 - Permitir a elaboração de solicitações de compras pelos diversos departamentos;
 - A suspensão e Reativação do lote/item.
 - Agrupar os mesmos itens das diferentes solicitações de despesas vinculadas ao processo, sumarizando as quantidades;
 - Empenhar os itens que foram reformulados (via proposta reformulada) através de um processo licitatório, assim como escolher qual fornecedor deverá conter no empenho;



Câmara Municipal do Ipójuca

- O cadastramento das modalidades de licitações para compras de materiais e serviços ou obras e serviços de engenharia com os correspondentes limites de valores;
- Que emita relatório para pesquisa de preços;
- Cadastramento de diversas Comissões de Licitação;
- Cadastramento dos endereços dos locais de entrega de materiais;
- Inclusão de arquivos digitalizados no processo;
- Negociações com os próximos fornecedores participantes, quando a melhor oferta não for aceitável;
- Cancelamento das Solicitações de Compras e respectivo cancelamento da reserva, se existir;
- Vincular a um processo seja de Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade mais de uma Solicitação de Despesa das diversas entidades;
- Deve possuir mecanismos para:
 - Desclassificação do fornecedor por lote/item, como também, a inabilitação por lote/item em todo o processo, solicitando o motivo de desclassificação/inabilitação;
 - Exclusão de lance ou alterar o valor da proposta e declinação devido a erro de digitação;
 - Registro de estimativas de preços nas Solicitações de Compras;
 - Via tela de itens da solicitação de compras, consultar o saldo da dotação;
 - Todas as sequências de lances (sucessivos, valores distintos e decrescentes) de cada um dos participantes;
 - Exibir o(s) fornecedor (es) ganhador(es);
- Deve Possuir também:
 - Alerta por e-mail informando do Vencimento de Ata no sistema de licitação;



Câmara Municipal do Ipójuca

- Campo "Itens Compartilhados" na tela de Licitação, que permitirá remanejar itens entre unidades gestoras participantes da Licitação na requisição do empenho;
- Campo justificativa na tela de cadastro de licitação;
- Campo para identificar qual dos veículos de publicidade é o de Imprensa Oficial.
- Campos para informar "Órgão" e "Unidade Orçamentária" na tela da solicitação da despesa;
- Procedimento para efetuar aprovação das solicitações, através da própria tela do sistema;
- Quantidade de caracteres maior na tela de aprovação da solicitação de despesa, ao acrescentar ocorrência e parecer;
- Mecanismo que possibilite a Ampla Concorrência nos processos licitatórios;
- Deve identificar:
 - Quais foram os participantes de licitações, nas quais constavam determinados materiais;
 - Quais fornecedores já forneceram determinados materiais;
 - Quais os últimos valores de compras destes materiais.
 - Quando a Modalidade do processo licitatório for CONVITE permitir somente que os licitantes cadastrados como participantes formulem suas propostas;
- Deve Registrar:
 - A proposta inicial pelo valor total do lote ou individual por item ou global;
 - O motivo do não credenciamento;
 - Ocorrências por lote/item ou da sessão;
 - Os processos Licitatórios contendo no mínimo: número do processo, objeto, modalidade de licitação, classificação, datas de abertura do processo, da licitação e da proposta técnica;



Câmara Municipal do Ipojuca

- Em cada uma das solicitações de compras: o Centro de Custo requisitante; a aplicação do item; o Local de Entrega do Mesmo; a Obra ou Veículo para o qual o material se destina e um texto de observações;
- Deve existir a possibilidade de informar o tipo de processo licitatório, se serviço, consumo ou material permanente durante o cadastro do processo;
- Possuir tela de controle de atas de registro de preço onde possibilite a consulta de saldos disponíveis com no mínimo os seguintes campos: Item, produto, unidade medida, quantidade licitada, empenhada, fornecida e disponível e valor.

10.3. CONTRATOS E CONVÊNIOS

- A proponente deverá fornecer controle e gerenciamento das publicações dos contratos;
- Cadastro de contratos e convênios com especificação dos dados de fornecedor, número, tipo, objeto, data de celebração, datas de vigência, data de publicação, veículo de publicação, dados do parecer jurídico, processo de licitação originário, especificação se o contrato é de Obra/Engenharia, especificação se o recurso é oriundo de um convênio e opção de anexar ao cadastro o contrato digitalizado.
- Cadastros únicos de Centro de Custos integrados aos demais módulos do sistema;
- Controlar a data de término do contrato, impedindo sua execução quando vencido;
- Possibilitar a vinculação do fiscal do contrato, na tela do cadastro;
- Controle dos pareceres técnicos dos convênios e contratos, identificando claramente os responsáveis, datas e números;
- Controle e gerenciamento dos convênios oriundos de diversas esferas administrativas, municipal, estadual e/ou federal;
- Deverá fazer o controle de vigência dos convênios existentes;
- Deverá permitir a inclusão de arquivos digitalizados nos cadastros de contratos e convênios;
- Deverá possuir rotina de rescisão total/parcial de itens de um contrato/pedido, para uso posterior em outro contrato/pedido;



Câmara Municipal do Ipójuca

- Emitir relatório de Alerta de vencimento e condições de consumo do contrato (abaixo ou acima da média);
- Exibir a coluna "Fornecedor" na aba de consulta das telas de Contrato e Contrato Anterior;
- Exportar os dados para os órgãos fiscalizadores;
- Possuir Funcionalidade de cancelamento do contrato ou convênio com opção de seleção do contrato, informação da data e motivo;
- Possuir Gerenciamento das publicações dos convênios;
- Possuir Gerenciamento dos convênios de bolsistas e/ou estagiários;
- O cadastro do fornecedor deverá ser único e deverá ser integrado com os demais módulos do sistema;
- O sistema deve permitir fazer os ajustes necessários no convênio, de qualquer natureza, podendo os mesmos ser para mais ou para menos;
- O sistema deve possuir funcionalidade de cadastro de ajustes do contrato com a informação do tipo do ajuste (Aditivo/Supressão/Apostilamento), número do processo, objeto, data de celebração, natureza, vigência, valor, dados da autorização do ajuste, dados do parecer jurídico e dados da publicação;
- O sistema deverá emitir, em tela, um alerta de vencimento do contrato e registro de preços, tendo sua periodicidade parametrizada;
- O sistema deverá permitir às áreas correspondentes, a execução dos Contratos e Registros de Preços, com emissão de pedidos de fornecimento parciais;
- Permitir o aditamento de prazo, quantidade e valor de um Contrato;
- Permitir o cadastro de Tipos de Contratação, exigido por lei para cadastramento dos contratos;
- Possibilitar a exibição e execução do contrato por gestores ou centro de custos autorizados;
- Possuir aviso que diz: "Existe(um) aditivo(s)" na tela de Convênios, que deve ser exibido quando existir Ajustes/Aditivos vinculados ao Convênio;



Câmara Municipal do Ipójuca

- Possuir campo de seleção do funcionário que será o fiscal do contrato, ele está na aba complemento do cadastro de contrato;
- Possuir filtro no campo base legal, passando a listar os dados conforme a modalidade selecionada, o filtro foi aplicado nas telas de Licitação, Contrato e Contrato Anterior;
- Possuir filtro por Período de Convênio, Período de Celebração, UF e número de Convênio nos relatórios "Resumo Convênio (Sintético) e Resumo Convênio (Analítico);
- Possui funcionalidade de rendimentos da conta bancária do convênio, sendo possível informar valores a crédito e a débitos associados a conta, data do rendimento e uma descrição da origem do rendimento;
- Possuir mecanismos de análise do consumo previsto x consumo realizado no próprio Contrato/Pedido, alertando da necessidade de aditamento ou de redução do mesmo;
- Possuir parâmetro que permite efetuar a validação do saldo do convênio conforme for empenhado;
- Possuir relatório de relação dos ajuste, possibilitando filtrar o período de vencimento do aditivo;
- Possuir relatório de relação dos contratos não empenhados;
- Possuir o resumo do convênio na tela de cadastro;
- Registrar os contratos informando no mínimo: número do contrato, processo, Fornecedor, tipo de contratação, valor do contrato, data de assinatura e término;
- Registro de participantes do convênio.

10.4. GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

- Cadastrar novos documentos diretamente do próprio ambiente do Gestão Eletrônica de Documento de forma On-Line;
- Controle de permissões de acesso a pastas e documentos, garantindo que usuários não autorizados tenham acesso a informações confidenciais;



Câmara Municipal do Ipójuca

- Deve ser possível a criação de Palavras-chaves que servirão para indexar os documentos para encontrar com velocidade e precisão;
- Digitalização em lote e envio automático de um grupo de documentos;
- Envio de documentos por e-mail, diretamente através do sistema;
- Deve Possuir Indexação:
 - de documentos por palavras-chave, descrição, metadados, classificação, datas, etc.
- Permite exportar para o formato PDF, HTML, RTF, XLS, DOCX, PPT, DOT, ODT e ODS;
- Deve possuir os seguintes controles:
 - controle permissão para impressão e salvamento dos documentos;
 - estrutura de pastas em árvore;
 - Integração com os módulos do Sistema;
 - lixeira administrativa para documentos que foram excluídos e permite restaurá-los
 - Log de Acesso dos Usuários;
 - recurso de Controle de Acesso de Perfis de Usuários;
 - recursos de zoom de documentos;
 - sua interface e manuais em português do Brasil;
 - Visualizar arquivos nos formatos, JPG, GIF, PNG, BMP ou PDF.

10.5. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- Consulta da situação do cidadão junto à entidade;
- Sistema totalmente web, dispensando a necessidade de instalação de programas e aplicativos para ser acessado;
- Consulta da tramitação de processos e documentos;



Câmara Municipal do Ipójuca

- O funcionário poderá imprimir os recibos de pagamentos, comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
- Permitir ao cidadão que cadastre pedidos de informação para que a gestão pública responda dentro do período legalmente estabelecido pela lei de acesso à informação (lei 12.527/2011);
- Acompanhamento de metas pelo gestor público, por meio de indicadores constitucionais e da lei de responsabilidade fiscal (LRF);
- Consulta via web
- Possuir integração com o módulo de digitalização eletrônica para a consulta de todos os documentos oficiais, como leis, decretos, portarias, projetos, ofícios, entre outros;
- Publicação dos relatórios fiscais como RREO e RGF;
- Deve possuir mecanismo online que permita ao contribuinte realizar a impressão e reimpressão das guias de pagamento do ISS retido na fonte, nele deverá ser informado o número da nota fiscal, competência, tomador, valor do serviço e o valor do ISS.
- Para atendimento à lei de acesso à informação (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) o sistema prove ferramenta web de pesquisa de conteúdo que permita o acesso às informações da gestão de pessoal, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
- A ferramenta disponibiliza as informações, aquelas recuperadas diretamente da base de dados da solução, em formatos abertos, estruturados e legíveis.
- Possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.
- Possibilita a divulgação nominal, integral e mensal das informações referentes a remuneração dos colaboradores, efetivos ou não.
- Possibilita a divulgação nominal, integral e detalhada de informações relativas a pagamentos a empregados, efetivos ou não, de auxílios e ajudas de custo e quaisquer outras vantagens pecuniárias.



Câmara Municipal do Ipojuca

- Possibilita a divulgação da relação nominal de empregados e cargos.
- Possibilita consultas filtradas por período e/ou favorecido, diretamente à base de dados da solução integrada.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus Adendos;

11.2. A Câmara do Ipojuca, por intermédio das secretarias envolvidas, designará Comissão Técnica Especial para o recebimento e aceitação dos serviços objeto da presente licitação.

11.3. O recebimento dos módulos da Solução de Gestão de Software Público, compreende:

11.4. Instalação dos sistemas nos ambientes operacionais designados pela Contratante, observando a totalidade das especificações e requisitos técnicos exigidos no presente Edital e seus Adendos;

11.5. Verificação do funcionamento das funções da Solução de Gestão de Software Público proposta, atualizadas com a Legislação da Câmara do Ipojuca, com a Legislação do Estado de Pernambuco e com a Legislação Federal;

11.6. Verificação das bases de dados atualizadas;

11.7. Teste, composto de uma simulação geral, do funcionamento da Solução de Gestão de Software Público proposta.

11.8. Os testes serão realizados juntamente com a Comissão Técnica Especial, designadas pela Contratante, devendo ser acompanhados por representantes da Empresa Contratada.

12. DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM

12.1. Assegurar total disponibilidade, qualidade e segurança do serviço de toda a Solução Gestão de Software Público, no regime de 24 horas/365dias, tendo um prazo de no mínimo 48hr para avisar sobre interrupções no funcionamento do sistema.



Câmara Municipal do Ipojuca

12.2. Instalar e operacionalizar os servidores destinados à hospedagem da Solução de Gestão de Software Público, configurando toda a infraestrutura a ser utilizada contemplando softwares e hardwares e virtualização dos servidores de forma segura, com as características a seguir:

12.3. Segurança: os dados deverão ser armazenados isoladamente, com acesso único e restrito ao serviço pelos gestores, incluindo Firewall pré-configurado, como garantia de pontos de restauração, caso ocorra algum problema e seja necessário guardar os dados antes de uma atualização crítica, possibilitando restaurar o sistema, deixando-o exatamente como era no momento em que foi criado o ponto de restauração e execução de rotinas de backup do ambiente.

12.4. Escalabilidade: dimensionar recursos de forma assegurar o crescimento contínuo com Escalabilidade e disponibilidade. Caso haja a necessidade de ampliar os recursos alocados, as novas configurações e migrações deverão ser feitas pela Contratada com apoio das equipes técnicas designadas pela Contratante, durante o período de vigência contratual.

12.5. Disponibilidade: Deverá ser gerenciado de forma contínua e permanente, realizando atividades de prevenção de falhas e atividades de suporte técnico, especialmente prover rotinas automáticas de recuperação ou realocação automática do servidor entre garantindo nível de serviço contínuo contratado.

12.6. Desempenho: Gerenciar de forma contínua e permanente os recursos alocados para o pleno funcionamento de toda a Solução Gestão de Software Público, realizando atividades de prevenção e de reserva técnica visando atuar rapidamente quando ocorrer necessidade de atualização ou ampliação de poder de processamento dos servidores e dos recursos de banco de dados. Esta reserva técnica deve ser resultado de um trabalho consultivo permanente de avaliação da capacidade do ambiente tecnológico envolvido na operacionalização de toda a Solução Gestão de Software Público.

12.7. Fornecer o serviço contínuo de suporte técnico para apoio ao uso e operacionalização, assim como adequações e manutenções nos módulos. É da responsabilidade da CONTRATADA o provimento de todos os recursos necessários para implantação, toda equipe de pessoal capacitado, equipamentos, softwares, processos e serviços especializados que garantirão, durante a vigência contratual, aspectos



Câmara Municipal do Ipojuca

fundamentais relativos ao pleno funcionamento dos recursos instalados e a integridade de todos os dados e informações integrantes de toda a Solução Gestão de Software Público;

12.8. As demandas de manutenção e suporte técnico deverão ser abertas através de Ordens de Serviço a serem emitidas pela CONTRATANTE através de central de atendimento (e-mail, telefone ou sistema de demandas) que deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA para recepção dessas demandas. Cada Ordem de Serviço deverá receber uma numeração específica a ser gerada pela CONTRATADA ou pelo sistema de demandas, se for o caso. Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado para abertura de demandas um sistema provido pela própria CONTRATANTE, sendo disponibilizadas à CONTRATADA as credenciais necessárias para acesso ao mesmo;

12.9. Realizar atividade de serviço contínuo de sustentação do ambiente tecnológico de toda a Solução Gestão de Software Público, para assegurar o pleno funcionamento, a integridade das bases de dados, além das respectivas atualizações funcionais e tecnológicas pertinentes à solução contratada, de forma manter os serviços em produção devidamente atualizados e aderentes às necessidades da CONTRATANTE.

12.10. Fornecer treinamentos para usuários e técnicos a fim de apresentar as funcionalidades e regras de negócios da solução de Gestão de Software Público adotada, incluindo o treinamento especializado associado à solução do gerenciador de banco de dados adotada. Os treinamentos serão demandados pela CONTRATANTE através de Ordem de Serviço e poderão, a critério desta, ser realizados presencialmente ou remotamente utilizando ferramentas apropriadas para tal.

12.11. Disponibilizar todos os recursos tecnológicos e operacionais para assegurar total disponibilidade e qualidade do serviço de toda a Solução Gestão de Software Público, no regime de 24 horas/365dias conforme requerido no ADENDO E deste Termo de Referência. Manter todos os recursos de TI atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

12.12. **DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (hostings gerenciados):** Disponibilização de computadores denominados de servidores, com instalação de todos os softwares necessários para o seu funcionamento, uso e monitoramento, divididos entre servidores virtuais e físicos. Estão inclusos os serviços de backups necessários para permitir a pronta recuperação dos sistemas e bases de dados com serviços de recovery permitindo perdas



Câmara Municipal do Ipójuca

de no máximo 1(uma) hora de processamento geral. Manter os sistemas operando em regime 24x7 assegurando toda a infraestrutura de apoio como: sistemas de refrigeração de alto desempenho, rede de comunicação, eletricidade redundante com gerador e nobreaks, sistemas anti-incêndio, segurança física e lógica dos equipamentos. Serviços de gestão de processos para manter o ambiente atualizado e seguro. Esses serviços de hostings gerenciados devem incluir Configurações de Hardware completamente customizáveis, Garantia de rede disponível, Suporte técnico de nível 3 disponível 24x7

13. REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO (PREPOSTO)

13.1. Para a coordenação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar um representante administrativo, o qual não representará custos de qualquer espécie para a CONTRATANTE.

13.2. O representante deverá estar disponível de forma permanente e à disposição da CONTRATANTE, nos dias úteis, em horário comercial. Esse representante será responsável pela gestão administrativa de todos os recursos necessários à execução dos serviços contratados, e a ele serão direcionadas quaisquer demandas referentes à administração do Contrato. Será de sua responsabilidade:

13.3. Acompanhar a execução dos serviços em vigor;

13.4. Assegurar-se da qualidade na execução dos serviços, de acordo com as normas e os padrões definidos e utilizados pela CONTRATANTE;

13.5. Assegurar-se de que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas junto aos recursos alocados à execução dos serviços, no que couber;

13.6. Informar a CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;

13.7. Elaborar documentos referentes ao acompanhamento da execução dos serviços; e,

13.8. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados.



Câmara Municipal do Ipojuca

14. NORMAS OBSERVADAS PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

14.2. Com base na Instrução Normativa nº 01/2019 da SEDGG/SGD, a prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

15.1. A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os softwares, planos, esboços, especificações, desenhos, relatórios e outros documentos gerados durante a execução dos serviços pela CONTRATADA.

15.2. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

15.3. Os executores da CONTRATADA receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência desse ilícito;

15.4. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

15.5. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

15.6. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do ADENDO C – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;



Câmara Municipal do Ipojuca

15.7. Deverá ser firmado um Termo de Confidencialidade e Sigilo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de acordo com o modelo supramencionado, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;

15.8. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

15.9. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares;

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. A garantia deverá ser prestada durante toda a execução da Ordem de Serviço e durante toda vigência contratual, adicionando-se o prazo de seis meses contados a partir do término da vigência contratual.

16.2. Caso, no período de garantia, ocorram ou sejam identificados erros, vícios ou falhas em produtos entregues e aprovados pela CONTRATANTE ou serviços executados, a Contratada deverá saná-los de forma definitiva, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.3. Assegurar a garantia de atualização tecnológica de todo o conjunto de módulos que integram a Solução de Gestão de Software Público, incluindo atualização de demais licenças complementares de outros softwares, tais como a solução de gerenciador de banco de dados e de segurança, durante a vigência contratual.

16.4. Caso um produto de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela CONTRATANTE ou por outro fornecedor por esta designado, a garantia cessará apenas para esses produtos.

16.5. Caberá à CONTRATADA entregar toda a documentação atualizada, pertinente a todas as manutenções executadas nos módulos durante o período de garantia.



Câmara Municipal do Ipojuca

16.6. A aprovação e posterior pagamento ou quitação de um serviço ou produto não exime a CONTRATADA das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto ou serviço.

17. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Esta contratação será realizada **preferencialmente** na modalidade de Pregão Eletrônico, Lote Único, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e legislações aplicáveis, com adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, integrando as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Adendos.

18. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços de licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção dos módulos especificados neste objeto;

18.2. O licitante deverá apresentar Capacitação técnico-profissional, apresentando atestado em que aponte não apenas o sistema, mas também o técnico com experiência nos serviços de licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção dos módulos especificados neste objeto, a ser demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços de:

18.3. Atestado (assinados pelo órgão em que o serviço foi prestado) demonstrando experiência nos serviços de licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção dos módulos especificados neste objeto;

18.4. Atestado de Integração dos Módulos (assinados pelo órgão em que o serviço de integração dos módulos foi prestado, demonstrando que todos os módulos da licitante funcionam de forma integrada);



Câmara Municipal do Ipójuca

18.5. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.

18.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

18.7. Na análise da documentação técnica, na condição de demandante e especializada na contratação, o setor demandante poderá ser consultada e emitir parecer técnico a partir do recebimento da solicitação.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos orçamentários a serem destinados para a cobertura da despesa encontram-se consignados no Projeto/Atividade:

Órgão: 11.00 – Câmara Municipal do Ipójuca

Unidade: 11.11 – Corpo Deliberativo e Secretaria

Atividade: 01.031.1101.2081 – Manutenção das atividades administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Pessoa Jurídica

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

20.2. O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

20.3. A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.



Câmara Municipal do Ipojuca

20.4. O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante (recebimento provisório ou definitivo dos módulos que compõem os módulos).

21. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

21.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

21.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

21.3. Atestar a Nota de Empenho;

21.4. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

21.5. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

21.6. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

21.7. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

21.8. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

21.9. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

21.10. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.



Câmara Municipal do Ipójuca

22. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

22.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

22.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

22.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

22.4. Efetuar a validação dos módulos, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

22.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;

22.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

22.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

22.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

22.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

22.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

22.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

22.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;



Câmara Municipal do Ipojuca

22.13. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. DA CONTRATANTE

23.1.1. Analisar e aprovar os currículos dos perfis profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação de serviços, com as respectivas comprovações de habilitação;

23.1.2. Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, bem como, adequar o Acordo de Nível de Serviço ora proposta, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica ou de força maior venha causar impacto nas atividades;

23.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços;

23.1.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;

23.1.5. Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto;

23.1.6. Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;

23.1.7. Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;

23.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

23.1.9. Nomear Gestor e Fiscal(is) do Contrato para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, seja quantitativo e/ou qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

23.1.10. Atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente.



Câmara Municipal do Ipójuca

23.2. DA CONTRATADA

23.2.1. Apresentar os curriculum vitae dos perfis profissionais indicados para a prestação de serviços, com as respectivas comprovações de habilitação;

23.2.2. Prestar todos os serviços e disponibilizar todos os recursos requeridos neste Termo de Referência e seus Adendos.

23.2.3. Utilizar padrões definidos pela CONTRATANTE (nomenclaturas, rotinas de desenvolvimento, testes etc.);

23.2.4. Realizar o projeto no prazo definido, cumprindo rigorosamente com todas as programações e atividades objeto do contrato;

23.2.5. Participar com representante, credenciado a decidir em seu nome, de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação, que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;

23.2.6. Prover equipes formadas por profissionais experientes e especialistas no escopo do objeto contratado, em quantidade e qualificações necessárias para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

23.2.7. Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham ser estabelecidos pela CONTRATANTE;

23.2.8. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

23.2.9. Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente;

23.2.10. Apresentar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços;

23.2.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informações fornecidas e apuradas durante as análises, de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



Câmara Municipal do Ipójuca

23.2.12. Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

23.2.13. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

23.2.14. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;

23.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

23.2.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

23.2.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE;

23.2.18. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

23.2.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que a vítima possa ser seus empregados ou preposto quando em serviço, sobretudo aos direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

23.2.20. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais



Câmara Municipal do Ipojuca

de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

23.2.21. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

23.2.22. Determinar a seus técnicos que sigam rigorosamente as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE;

23.2.23. Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos a que venham ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho;

23.2.24. Responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal relativas às viagens (passagens aéreas, diárias e deslocamento) para qualquer localidade do território nacional, quando houver necessidade, para reuniões exclusivamente técnicas e indispensáveis;

23.2.25. Manter, durante a execução contratual, todas as condições ofertadas em sua proposta técnica;

23.2.26. Documentar todos os sistemas contratados;

23.2.27. Ter todos os prestadores de serviço, associados à execução do contrato proveniente do processo licitatório que tem este termo de Referência como documento basilar, contratos nos moldes da CLT;

23.2.28. Executar todas as atividades e tarefas desde que associadas à prestação do serviço contratado, quando demandadas pela CONTRATANTE;

24. VISITA TÉCNICA:

24.1. O Licitante poderá realizar Visita Técnica para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente e receber esclarecimentos necessários para a formulação da proposta e futura execução dos serviços.

24.2. As visitas poderão ser agendadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a sessão do pregão, através do e-mail: contratos@camaraipojuca.pe.gov.br.



Câmara Municipal do Ipojuca

24.3. O licitante que optar pela realização da Visita Técnica, deverá nomear, expressamente, por meio de Carta de Apresentação um representante para realizar a mencionada visita. Essa carta de apresentação deverá conter:

24.3.1. Identificação da empresa (nome, razão social, CNPJ, endereço);

24.3.2. Identificação do representante (nome, cargo, CPF, documento de identidade);

24.3.3. Identificação do representante da empresa, responsável pela assinatura da referida carta (nome, cargo, CPF, documento de identidade).

24.4. Todos os custos relacionados à Visita Técnica serão de responsabilidade do licitante.

24.5. O licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e, ou quaisquer outras relativas ao objeto do Termo de Referência do Edital.

24.6. Durante a vistoria as LICITANTES deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação dos desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

24.7. A LICITANTE fará a vistoria técnica acompanhada de um profissional designado pela CONTRATANTE.

24.8. Será responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a Vistoria.

24.9. A visita técnica originará a emissão de Declaração de Vistoria Técnica (Adendo h do TR – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica, que deverá ser entregue pelo licitante, durante a licitação, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

25. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da convocação considerando o devido cumprimento das obrigatoriedades requeridas nos subitens acima.



Câmara Municipal do Ipojuca

26. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

26.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

26.2. Os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dos 12 meses subsequentes à apresentação da proposta, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.

26.3. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

26.4. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

26.5. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

26.6. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

27.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de



Câmara Municipal do Ipójuca

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A solução contratada deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, tramitados e armazenados na Solução de Gestão Pública de Gestão de Software Público

28.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital da licitação de origem e nos termos da Legislação pertinente. O foro do Município do Ipójuca será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos neste Termo de Referência.

28.3. Atestamos, para os devidos fins, que elaboramos o Termo de Referência, bem como realizamos as pesquisas de preços, sendo o preço máximo aceito do presente TR decorrente dos cálculos apresentados no Mapa de Preços anexo aos presentes autos e guarda compatibilidade com a realidade de mercado.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Ipójuca a para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Câmara Municipal do Ipójuca

ADENDOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ADENDO A – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Baseado nas atuais demandas do objeto deste Certame, a CONTRATANTE adotará a modalidade de contratação dos serviços baseado em Acordo de Nível de Serviço (ANS) comumente conhecido no mercado pelo termo em inglês *Service Level Agreement* (SLA). O ANS é o compromisso assumido pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

I. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

Os indicadores de nível de serviço estão associados às atividades específicas dos processos de gestão e resolução de requerimentos, estabelecendo pontos de controle para a medição deles. Estes indicadores fornecem a informação primária necessária para medir a eficácia e eficiência alcançada pelos provedores na prestação dos serviços, e são os que se encontram sujeitos ao esquema de penalidades e compensações definidas neste documento.

II. FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO

A frequência da medição estabelece o marco temporal durante o qual se tomará cada amostra de dados para realizar, posteriormente, a avaliação do serviço. Este período será suficientemente amplo para garantir a obtenção de uma amostra de dados que permita realizar uma análise precisa do serviço, evitando a análise de percentuais que representem casos pontuais em lugar de uma tendência, enquanto garantirá a obtenção frequente de informação para assegurar um acompanhamento e controle permanente do serviço.

A periodicidade de medição para os indicadores será, geralmente, mensal, com exceção daqueles indicadores que dispuserem de forma expressa uma periodicidade diferente. Estão resguardadas as situações em que as partes, em comum acordo, venham a aditar um novo Acordo de Nível de Serviço ou venham a ajustar de forma justificada prazos/níveis de qualidade diferentes dos estabelecidos no Termo de Referência.

III. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO



Câmara Municipal do Ipójuca

A avaliação do nível de cumprimento ou descumprimento atingido para os indicadores de nível de serviço comprometidos pelo proponente será feita mensalmente, utilizando a informação correspondente ao mês imediatamente anterior ao serviço e calculando o nível alcançado a partir dos dados registrados, aplicando as glosas, se for necessário, na fatura do mês corrente.

A seguir serão apresentados os indicadores definidos para a medição dos serviços com base nos itens de prestação de serviços contidos no objeto desta contratação. **Para os indicadores cujos prazos sejam calculados em horas úteis, serão consideradas úteis as horas entre 08:00 e 18:00 de um dia útil.**

A1. INDICADOR PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS

Classificação	Prazo de Implantação
<i>Crítico</i>	Acima de 45 dias corridos após o prazo estabelecido pelo cronograma
<i>Insatisfatório</i>	Entre 31 e 45 dias corridos após o prazo estabelecido pelo cronograma
<i>Insuficiente</i>	Até 30 dias corridos após o prazo estabelecido pelo cronograma
<i>Satisfatório</i>	No prazo estabelecido pelo cronograma
Frequência de Medição: Após o término do prazo estabelecido no cronograma para cada módulo	

- i. Para este indicador deverão ser considerados os prazos estabelecidos para cada módulo no cronograma de implantação que consta **Erro! Fonte de referência não encontrada.** no **ITEM 4 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO** do Termo de Referência;
- ii. Caso a CONTRATANTE, após revisão do cronograma, entenda haver necessidade de pactuação de novos prazos junto à CONTRATADA, os novos prazos deverão ser obedecidos por esta última, sendo aplicáveis as glosas previstas para este indicador de acordo com sua classificação.



Câmara Municipal do Ipôjuca

A2. INDICADOR PARA ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO

O ANS estabelecido para este indicador diz respeito ao atendimento de demandas referentes ao uso contínuo e à operacionalização do sistema, sejam dúvidas técnicas, incidentes, execução de scripts/rotinas ou quaisquer solicitações atinentes ao funcionamento da solução contratada e que não requeiram qualquer tipo de manutenção (corretiva, adaptativa ou evolutiva) nas funcionalidades.

Classificação	Prazo para início do atendimento	Prazo para conclusão do atendimento
<i>Crítico</i>	Acima de 36 horas úteis	Acima de 60 horas úteis
<i>Insuficiente</i>	Entre 24 horas e 36 horas úteis	Acima de 48 e até 60 horas úteis
<i>Mínimo</i>	Entre 8 horas e 16 horas úteis	Acima de 24 e até 48 horas úteis
<i>Satisfatório</i>	Em até 8 horas úteis	Em até 24 horas úteis
Frequência de Medição: Mensal		

A3. INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Severidade *	Prazo para realização da Manutenção Corretiva
<i>Crítica</i>	Em até 16 horas úteis
<i>Alta</i>	Em até 24 horas úteis
<i>Média</i>	Em até 48 horas úteis
<i>Baixa</i>	Em até 60 horas úteis
Frequência de Medição: Mensal	

* A severidade dos serviços obedece à seguinte classificação:

- **Crítica:** Problema que inviabilize a continuidade do uso de qualquer módulo;
- **Alta:** Problema que impeça o uso de uma determinada funcionalidade de um módulo ou degrade desempenho da solução de modo a inviabilizar o uso dessa funcionalidade;
- **Média:** Problema moderado que restringe, mas não impede, o usuário de realizar a



Câmara Municipal do Ipojuca

função desejada;

- **Baixa:** Problema que não restringe e não impede o usuário de realizar a função desejada. Ex: erro ortográfico, erro cosmético etc.
-
- i. O ANS estabelecido para este indicador é aplicável exclusivamente em ambiente de Produção e os prazos deverão ser contados a partir da abertura da respectiva Ordem de Serviço;
 - ii. Caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, seja em decorrência da abrangência ou da complexidade do problema, a CONTRATADA deverá, antes do vencimento do prazo estabelecido na tabela acima, apresentar justificativa e propor novo prazo, submetendo-o a CONTRATANTE para aprovação;
 - iii. A CONTRATANTE terá o prazo de 16 horas úteis para apreciar a justificativa e o novo prazo proposto pela CONTRATADA em caso de serviços de severidades Crítica ou Alta, e de 24 horas úteis em caso de serviços de severidade Média ou Baixa;
 - iv. Caso a nova proposta de prazo seja aceita pela CONTRATANTE, o novo prazo para realização da manutenção corretiva deverá ser obedecido pela CONTRATADA, sendo aplicáveis as glosas previstas de acordo com a severidade do serviço;
 - v. Caso a nova proposta de prazo seja rejeitada, também de forma justificada, o prazo estabelecido pela CONTRATANTE deverá ser mantido, ficando a CONTRATADA sujeita aos descontos e penalidades previstas pelo não cumprimento;
 - vi. No prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades previstas a seguir:
 - Diagnosticar o problema;
 - Analisar o escopo e criticidade do problema;
 - Identificar as alternativas de solução e propor ações de contingência, caso existam;
 - Eliminar o problema detectado e disponibilizar para a CONTRATANTE as correções necessárias sem que estas comprometam qualquer outro sistema ou qualquer funcionalidade do sistema;
 - Realizar os testes de unidade das correções implementadas;
 - Documentar as correções implementadas.



Câmara Municipal do Ipójuca

A4. INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO ADAPTATIVA

As Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATADA que forem classificadas como Manutenção Adaptativa deverão ser analisadas pela CONTRATADA, que deverá, em seguida, apresentar proposta de cronograma com as etapas e os prazos a serem cumpridos para a entrega da manutenção em ambiente de Produção, devendo os prazos ser contados a partir da aprovação do cronograma pela CONTRATADA.

Classificação	Prazo para apresentação de proposta de cronograma	Prazo para implantação da Manutenção Adaptativa em Produção
<i>Crítico</i>	Acima de 15 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço	Acima de 15 dias úteis após o prazo estabelecido entre as partes
<i>Insuficiente</i>	Acima de 10 e até 15 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço	Acima de 5 e até 10 dias úteis após o prazo estabelecido entre as partes
<i>Mínimo</i>	Até 10 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço	Até 5 dias úteis após o prazo estabelecido entre as partes
<i>Satisfatório</i>	Até 5 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço	Dentro do prazo acordado entre as partes
Frequência de Medição: Após o término do prazo estabelecido entre as partes		

A5. INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

As Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATADA que forem classificadas como Manutenção Evolutiva deverão ser analisadas pela CONTRATADA, que deverá, em seguida, apresentar proposta de cronograma com as etapas e os prazos a serem cumpridos para a entrega da manutenção em ambiente de Produção, devendo os prazos ser contados a partir da aprovação do cronograma pela CONTRATADA.

Classificação	Prazo para apresentação de proposta de cronograma	Prazo para implantação da Manutenção Evolutiva em Produção
<i>Crítico</i>	Acima de 15 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço	Acima de 30 dias úteis após o prazo estabelecido entre as partes



Câmara Municipal do Ipôjuca

<i>Insuficiente</i>	Acima de 10 e até 15 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço	Acima de 15 e até 30 dias úteis após o prazo estabelecido entre as partes
<i>Mínimo</i>	Até 10 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço	Até 15 dias úteis após o prazo estabelecido entre as partes
<i>Satisfatório</i>	Até 5 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço	Dentro do prazo acordado entre as partes
Frequência de Medição: Após o término do prazo estabelecido entre as partes		

A6. INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO PARA TREINAMENTO AO USUÁRIO

Ao final do treinamento a CONTRATADA deverá aplicar aos usuários capacitados o relatório de avaliação formal do treinamento, devendo fazer parte dos critérios de avaliação, dentre outros, o conteúdo abordado, o instrutor, o material didático e o ambiente (exceto se o Treinamento for realizado nas instalações da CONTRATANTE). O relatório deverá indicar o nível de adequação do treinamento, conforme os indicadores descritos abaixo:

Classificação	Avaliação formal realizada pelos capacitados
<i>Insatisfatório</i>	Nota de 0 até 4
<i>Regular</i>	Nota acima de 4 até 6
<i>Bom</i>	Nota acima de 6 até 8
<i>Muito Bom</i>	Nota acima de 8
Frequência de Medição: Após a conclusão de cada Treinamento solicitado	

A CONTRATANTE solicitará o treinamento através de Ordem de Serviço, e somente atestará a Nota Fiscal de cada treinamento concluído do caso no mínimo 60% das avaliações indicarem os graus Bom e/ou Muito Bom.



Câmara Municipal do Ipójuca

A7. INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO

A contratada deverá garantir uma **disponibilidade de 99%** para os serviços hospedados, exceto em casos de calamidade pública ou desastres naturais. Este indicador é aplicável exclusivamente em ambiente de Produção e **sua frequência de medição será mensal**.

IV. AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

As apurações dos ANS deverão constar no Relatório de Acompanhamento Mensal, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

Nos casos de não cumprimento dos Níveis de Serviço estabelecidos tem-se a aplicação de glosas associadas ao descumprimento de cada indicador acordado, que serão aplicadas de acordo com o esquema apresentado a seguir:

A. Glosas referentes ao indicador A1

Classificação	Percentual de retenção por não cumprimento de prazo
<i>Crítico</i>	5% + 1% por dia corrido de atraso acima do limitada classificação “ <i>Insatisfatório</i> ”
<i>Insatisfatório</i>	5%
<i>Insuficiente</i>	2,5%
<i>Satisfatório</i>	0%

B. Glosas referentes ao indicador A2

Classificação	Percentual de retenção por atraso no início do atendimento	Percentual de retenção por atraso na conclusão do atendimento
<i>Crítico</i>	1% + 0,5% por hora útil de atraso acima do limite da classificação “ <i>Insuficiente</i> ”	3% + 0,5% por hora útil de atraso acima do limite da classificação “ <i>Insuficiente</i> ”
<i>Insuficiente</i>	1%	3%



Câmara Municipal do Ipójuca

<i>Mínimo</i>	0%	1%
<i>Satisfatório</i>	0%	0%
Frequência de Medição: Mensal		

C. Glosas referentes ao indicador A3

Severidade	Prazo para realização da Manutenção Corretiva
<i>Crítica</i>	2% por hora útil de atraso
<i>Alta</i>	1% por hora útil de atraso
<i>Média</i>	1% a cada 2 horas úteis de atraso
<i>Baixa</i>	0,5% a cada 2 horas úteis de atraso

D. Glosas referentes aos indicadores A4 e A5

Classificação	Percentual de retenção por atraso na apresentação de proposta de cronograma	Percentual de retenção por atraso na implantação da Manutenção em Produção
<i>Crítico</i>	1,5% + 1% por dia útil de atraso acima do limite da classificação <i>“Insuficiente”</i>	5% + 1% por dia útil de atraso acima do limite da classificação <i>“Insuficiente”</i>
<i>Insuficiente</i>	1,5%	5%
<i>Mínimo</i>	0%	1%
<i>Satisfatório</i>	0%	0%

E. Glosas referentes ao indicador A6

Classificação	Percentual de retenção por não cumprimento da qualidade desejada
<i>Insatisfatório</i>	15%, caso mais de 25% das avaliações indicarem este grau



Câmara Municipal do Ipójuca

<i>Regular</i>	10%, caso mais de 35% das avaliações indicarem este grau
<i>Bom</i>	0%
<i>Muito Bom</i>	0%

F. Glosas referentes ao indicador A7

Disponibilidade da Solução	Percentual de retenção por não cumprimento da disponibilidade
< 85%	15%
> 85% e < 90%	10%
> 90% e < 99%	5%
>= 99%	0%

Os cálculos serão feitos mensalmente, utilizando a informação correspondente ao mês anterior, e os valores serão descontados dos itens de serviço das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

As glosas não serão aplicadas sobre o valor total da fatura, mas em conformidade com as regras abaixo:

Para os itens A, B, C, D, E e F, o percentual da glosa incidirá sobre o valor do item de serviço **“Disponibilização da Solução de Gestão Pública de Gestão de Software Público, incluindo a Solução de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD), suporte técnico, sustentação, hospedagem e treinamentos”**.

No caso descumprimento de mais de um indicador ou do mesmo indicador reiteradas vezes para diferentes Ordens de Serviço, os valores da glosa serão cumulativos. Todavia, a retenção do valor para cada item de serviço estará limitada ao máximo de 30% do valor do item, salvo o disposto na seção A6, que prevê a possibilidade de não atesto da Nota Fiscal referente ao item “Treinamento” em caso de não ser atingido o mínimo de 60% de avaliações nos graus Bom e/ou Muito Bom.

Todas as penalidades indicadas terão caráter automático podendo ser aplicadas pela CONTRATANTE sem necessidade de intimação prévia a CONTRATADA.



Câmara Municipal do Ipójuca

ADENDO B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço

Contrato nº: _____ Ordem de Serviço nº: _____/20____

Identificação e Descrição das Instalações/ Implementações / Manutenções

Descrição do(s) Serviço(s) Requerido(S)	Prazo de Realização Acordado	Estimativa Quantificada do Serviço requerido

Período de Realização: ____/____/20____ a ____/____/20____

Ipójuca, ____ de _____ de 20____

Gestor do Contrato

De acordo,

Contratada



Câmara Municipal do Ipójuca

ADENDO C – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A **NOME DA CONTRATANTE** com sede em Ipójuca - PE, inscrita no CNPJ _____, e a _____ **NOME DA EMPRESA CONTRATADA** _____, pessoa jurídica com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF _____, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a _____, mediante condições pré-estabelecidas;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a _____ **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**. E de que a _____ **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A **EMPRESA CONTRATANTE** estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às Informações da **NOME DA CONTRATANTE** principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.



Câmara Municipal do Ipojuca

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela **NOME DA CONTRATADA**;

b) A **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**

c) A ...**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**

d) A **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS



Câmara Municipal do Ipojuca

a) A **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresse **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) A **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**;

d) A **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**

h) A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

i) A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.



Câmara Municipal do Ipojuca

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE**;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;



Câmara Municipal do Ipójuca

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

f) Em virtude das exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, os serviços executados, deverão obedecer às exigências estabelecidas pela LGPD, de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, armazenados na empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

a) A **NOME DA EMPRESA CONTRATANTE** **elege** o foro do Ipójuca-PE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**....., sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Ipójuca, ____ de _____ de 20 ____.

Diretor

NOME DA EMPRESA CONTRATADA



Câmara Municipal do Ipójuca
ADENDO D – PROVA DE CONCEITO

Os itens avaliados serão os mesmos constantes nos itens 9.1 e 10. deste termo de referência, conforme percentual de apuração:

Item 9.1. – Percentual mínimo de apuração para aprovação: 100%

Item 10. – Percentual mínimo para aprovação: 90%



Câmara Municipal do Ipójuca

**ADENDO E – RECURSOS TECNOLÓGICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NO
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE SOFTWARE PÚBLICO**

O ambiente operacional a ser disponibilizado seguir deve contemplar:

- 1) Recursos de Segurança.
- 2) Recursos de acesso multi-usuários.
- 3) Recurso de Armazenamento de dados para toda a Solução de Gestão de Software Público.
- 4) Recurso de Armazenamento de dados para o Backup dos dados e versões da Solução de Gestão de Software Público.



Câmara Municipal do Ipojuca

ADENDO F – PLANILHA DE PREÇOS

- A.** Os preços a serem demonstrados abaixo fazem parte da cesta de preços obtidas em pesquisas públicas.
- B.** Os preços devem ser apresentados considerando a vigência do contrato para até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PLANILHA DE PREÇO

Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1. Migração e Implantação do Serviço	2	Mês	20.238,37	40.476,74
2. Licença de Uso e Suporte Técnico	10	Mês	20.238,37	202.383,70
Valor Global Anual	12	-	20.238,37	242.860,44

O valor estimado global do objeto é R\$ R\$ 242.860,44 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro) para 12 meses.



Câmara Municipal do Ipójuca

ADENDO G – MODELO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(FIANÇA BANCÁRIA)

À ____ (CONTRATANTE) ____

CONSIDERANDO, que ____ (nome da CONTRATADA) ____, doravante denominada CONTRATADA, compromete-se, conforme Contrato nº _____, datado de ____ de ____ de 20____, a executar os serviços de ____ (breve descrição dos serviços) ____ nele descritas;

CONSIDERANDO, que ficou estabelecido no Termo de Referência que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato; e, CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA;

DECLARAMOS, nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, perante ____ (qualificar a CONTRATANTE) ____, pela CONTRATADA, até a soma de ____ (valor da garantia em algarismos e por extenso) ____, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ____ (valor da garantia) ____, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS, que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial, a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo Contratante, conforme as condições estabelecidas.

____ (Data) _____ (Assinatura do Banco)

____ (Testemunhas) _____ (Chancela) ____



Câmara Municipal do Ipójuca

ADENDO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Objeto da Declaração: Vistoria Técnica nas dependências da Câmara do Ipójuca para conferência dos aspectos relacionados a este Termo de Referência (sistemas utilizados e instalações).

Declaramos para cumprimento do Edital referente ao Processo Licitatório nº _____ que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ representada neste ato por _____, portador do CPF _____ realizou vistoria na data _____, a fim de conferir os aspectos tecnológicos e físicos deste processo, respeitando os itens contidos no supracitado Edital.

Ipójuca, ____ de _____ de ____.

Representante da Câmara



Câmara Municipal do Ipojuca

ANEXO II – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº xxx/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM SOLUÇÃO VOLTADA PARA GESTÃO DE SOFTWARE PÚBLICO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA E (EMPRESA CONTRATADA), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, e celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, Órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.907347/0001-24, com sede na Av. Francisco Alves de Souza, 178, Centro, Ipojuca-PE, neste ato representado por **Deoclécio Jose de Lira Sobrinho**, vereador presidente, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 610.922.074-49, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 25.595 D OAB-PE, domiciliado na Cidade do Ipojuca – PE.

CONTRATADA:

(EMPRESA CONTRATADA), Pessoa Jurídica, com sede na (endereço da sede da empresa contratada – bairro – cidade/estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (numero do CNPJ da empresa contratada), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, na forma do seu contrato social, por seu Sócio-



Câmara Municipal do Ipojuca

Administrador, (sócio administrador da empresa contratada), (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o (nº do cadastro de pessoa física do socio administrador), portador da Registro Geral/Carteira profissional (nº do registro geral ou carteira profissional do sócio administrador), residente e domiciliado em Recife-Pernambuco.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para **prestação** de serviços especializados de tecnologia da informação com solução voltada para gestão de software publico, compreendendo a: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenções corretivas e evolutivas, serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados.

Seguem os módulos a serem contratados:

1.1.1. Recursos humanos, folha de pagamento e portal do servidor público;

1.1.2. Gestão de processos licitatórios;

1.1.3. Contratos e convênios;

1.1.4. Gestão eletrônica de documentos;

1.1.5. Portal da transparência.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente termo.

2.2 - A execução dos serviços deverá ser iniciada conforme o Termo de Referência, exceto se houver fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo (s) fiscal (is) do contrato.



Câmara Municipal do Ipojuca

2.3 - Os prazos poderão ser revistos na forma do art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93, bem como de justificativa para a celebração do ajuste, devendo ser formalizado nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações a critério da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos deverão ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de garantia por tempo de serviço e previdência social) correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo (s) servidor (es) competente (s), observada a prévia emissão de Ordem de Compra e Empenho.

4.2 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o (s) futuro (s) fornecimento (s).

4.3 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do IPCA entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

4.4 – Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.

4.5 – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

4.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.



Câmara Municipal do Ipojuca

4.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

5.2 - Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria, utilizando o índice IPCA quando ajustado.

5.3 - Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93; ou redução dos preços praticados no mercado;

5.3.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições de valores, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado pela contratante para a devida alteração do valor.

5.4 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os recursos orçamentários a serem destinados para a cobertura da despesa encontram-se consignados no Projeto/Atividade:

Órgão: 11.000 – Câmara Municipal do Ipojuca

Unidade: 11.11 – Corpo Deliberativo e Secretaria

Atividade: 01.031.1101.2081 – Manutenção das Atividades Administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - Do Contratado:

a) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;



Câmara Municipal do Ipojuca

- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto contratual e efetuar a entrega de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;
- d) Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;
- f) Assumir inteira responsabilidade da quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato; observação: as alíneas “g)” até “h)” abaixo aplicasse para prestação de serviços:
- g) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- h) Observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- i) Apresentar mensalmente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução dos serviços ou da obra, em especial, quanto:
 - I - Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - II - À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - III - À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - IV - Aos depósitos do FGTS; e
 - V - Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- j) Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Câmara Municipal do Ipójuca

- k) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- l) Demais obrigações previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Da Câmara Municipal do Ipójuca:

- a) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- b) Definir locais de entrega ou prestação de serviços;
- c) Fiscalizar a execução contratual;
- d) Demais obrigações previstas no Edital e Termos de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela Câmara Municipal do Ipójuca, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao contratado, sem que o mesmo tenha direito a indenização nos casos de:

- a) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens da Câmara, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na execução do contrato;
- e) Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Por decretação de falência.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração a que esteja subordinado o termo firmado.

9.3 - O contrato poderá ser rescindido pelo Contratado caso a Administração descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

9.4 - À parte que der causa à rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, devidamente corrigido.



Câmara Municipal do Ipójuca

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O licitante que convocado, não celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardada os procedimentos legais pertinentes que assegure o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito ou verbal;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “b”;
- d) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de compra/serviço, pela inexecução total da obrigação;
- e) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente da ordem de compra/serviço, pela inexecução parcial da obrigação;
- f) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculada, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente até o seu efetivo cumprimento.

10.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Câmara Municipal do Ipójuca

10.5 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos da Câmara Municipal do Ipójuca, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

10.6 – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.8 – Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Com a finalidade de assegurar a Câmara Municipal do Ipójuca quanto ao fiel cumprimento do contrato, a CONTRATADA prestará a garantia no valor de R\$ _____ (_____) correspondente ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo apresentar comprovante da sua prestação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do termo contratual, podendo ser utilizada qualquer modalidade estipulada na Lei 8.666/93.

11.2 - A garantia contratual assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.

11.2.2. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica fornecida pela Tesouraria em favor da Câmara Municipal do Ipójuca.

11.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso.



Câmara Municipal do Ipójuca

11.3.1 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover, a título de garantia, a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do contrato, conforme o caso.

11.3.2 - A retenção efetuada nos termos do parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

11.4 - Na hipótese de garantia efetuada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária o garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da licitação que origina a obrigação e das cláusulas contratuais dele derivadas.

11.4.1 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal do Ipójuca com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia contratual deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.6 - Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. Com a extinção do contrato mediante recebimento definitivo do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 - O Contratado não poderá transferir ou ceder o contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1 – O Edital, seus anexos, Termos de Referência e a proposta contratada referente ao Processo Administrativo nº 013/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - É eleito o foro da comarca de Ipójuca/Pe, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal do Ipójuca

E por estarem assim juntos e acordados assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ipójuca, _____ de _____ de _____

Sr. Deoclécio Lira da Silva Sobrinho

Presidente da Câmara Municipal do Ipójuca

CONTRATANTE

Sr. (sócio administrador)

Sócio Administrador

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

Nome do Gestor do contrato
CPF/MF

FISCAL DO CONTRATO

Nome do Fiscal do contrato
CPF/MF



Câmara Municipal do Ipôjuca

ANEXO III – Proposta Comercial.

**FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

À Câmara Municipal do Ipôjuca

Sr. Pregoeiro(a)

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

O valor global da proposta é de R\$ ----- (-- valor por extenso --)

Prazo de validade da proposta ----- dias
(mínimo 120 dias)

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta para depósito: _____

Nome de titularidade: _____

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO Representante legal:

Qualidade:

() Sócio

() Procurador



Câmara Municipal do Ipójuca

RG: _____

CPF: _____

Telefone pessoal: _____

E-mail pessoal/institucional: _____

Ipójuca, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal qualificado